



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 235/2007

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento de 2007 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.03.0 – Educação

12.365.1215.2040 - Manut. Creches Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 55.000,00

TOTAL

R\$ 55.000,00

Art. 2º. As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.04.0 – Saúde

08.242.0030.2053 – Subvenção a APAE

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 25.000,00

08.244.0148.2054 - Auxílio a Indigentes a Desv.

3.3.90.30.04 - Mat. Cons. Urnas, caixão e outros

R\$ 10.000,00

10.301.0152.2062 - Manut. Programa Farm. Básica

3.3.90.30.01 - Material Consumo – medicamentos

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 55.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2007


EDUARDO ROMEIRO
Presidente